

Serviço Paranaeducação**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 002/2017 - PARANAEDUCAÇÃO**

Rescinde o contrato de trabalho de Sidney Pinheiro Gonçalves, a partir de 07 de julho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei n.º 18.540, de 02 de setembro de 2015, que alterou dispositivos da Lei de criação do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, de n.º 11.970, de 19 de dezembro de 1997, e pelo artigo 16, §3º, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto n.º 2.483, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir, a pedido, observadas as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 07 de julho de 2017, o contrato de trabalho de Sidney Pinheiro Gonçalves, RG n.º 2997142 SESP-PR, celebrado em 23 de maio de 2012, para o exercício do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Entidade.

Art. 2º - Caberá a Diretoria Executiva do PARANAEDUCAÇÃO, adotar as medidas necessárias à completa formalização do processo de rescisão do contrato de trabalho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de julho de 2017.

Ana Seres Trento Comin

Secretária de Estado da Educação.

60726/2017

**Secretaria da Fazenda****PORTARIA CONJUNTA SEFA/CRE N. 01/2017**

Determina o imediato retorno ao trabalho do servidor público Dalton Lázaro Soares, RG 3.125.281-4.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a absolvição judicial na ação penal n.º 021345-37.2015.8.16.0014, a qual tramitou perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina/PR;

considerando não persistirem as medidas cautelares judiciais impostas ao auditor fiscal Dalton Lázaro Soares, após a prolação da sentença absolutória, de modo que inexistem óbices quanto ao retorno às funções de seu cargo, conforme manifestação efetuada pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina/PR;

considerando a Informação n.º 124/2017 prolatada pela Assessoria e Gerência de Recursos Humanos da Coordenação da Receita do Estado - CRE/AGRH, bem como a Informação n.º 252/2017 expedida pela Corregedoria da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/COR,

RESOLVEM:

I - revogar o afastamento do auditor fiscal Dalton Lázaro Soares, RG n.º 3.125.281-4, determinando o imediato retorno às funções de seu cargo, em conformidade com o disposto no § 9º do art. 30 da Lei Complementar n.º 131/2010;

II - estabelecer que esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2017.

George Hermann Rodolfo Tormin
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

Gilberto Calixto
Diretor da CRE
60438/2017

RESOLUÇÃO N.º 994 de 05 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto n.º 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 3901 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no valor de R\$ 6.825.000,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

60302/2017

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 38 DE 05/07/2017

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSELIA DE CASSIA PERUSSOLO				90	22/12/2002 21/12/2007	12/07/2017 09/10/2017
34608954	1	NAI	146026567			

59917/2017

Secretaria da Saúde**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
474255017**

Documento emitido em 07/07/2017 09:05:54.

Diário Oficial Executivo
Nº 9981 | 07/07/2017 | PÁG. 50

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

IV, da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987,

Federal 1988, que dispõe sobre universalidade,

os de transferência para a saúde e as normas de com o Art.20, dispõe que o racionamento de recursos necessidades de saúde da população e levará em : e de serviços de saúde, observada a necessidade

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE 1987 e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da S

- considerando as diretrizes e princípios par integralidade, equidade, hierarquização e C

- considerando a Lei Complementar n.º 141, fiscalização, avaliação e controle das despesas dos estados transferidos aos Municípios para consideração as dimensões epidemiológica, de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências do Estado para os Municípios